

PROGRAMA ENSINO INTEGRAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA ATUAÇÃO EM 2025

A Diretoria de Ensino – Região de Caieiras torna pública a abertura do Processo de Credenciamento para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previstos no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, Resolução SEDUC 77, de 24-10-2024 cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes para o ano letivo de 2025.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização do presente credenciamento destina-se aos docentes que pretendam atuar na função de Docente responsável pela gestão da Sala de Aula em unidades escolares do Programa Ensino Integral, no ano letivo de 2025.

2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino <https://decaieiras.educacao.sp.gov.br/> onde serão divulgadas a quantidade de vagas disponíveis e respectivas unidades escolares, por ocasião da alocação.

3 - Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação.

4 - Ao efetivar seu Credenciamento no presente processo, o candidato se declara ciente de que a designação no Programa Ensino Integral implicará o exercício de atribuições adicionais, específicas ao modelo das escolas do programa, além das atribuições já previstas para as funções do Quadro do Magistério, bem como na aplicação de avaliações frequentes, com a finalidade de formar as equipes e garantir a permanência dos profissionais comprometidos com o efetivo funcionamento do modelo.

5 – O Docente responsável pela gestão da Sala de aula, em atuação no Regime de Dedicção Exclusiva, fará jus a Gratificação de Dedicção Exclusiva- GDE conforme regulamentação vigente.

6 – Fica impedido de participar do processo de credenciamento, o integrante do Quadro do Magistério que:

6.1 - Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;

6.2 - Tiver cessada sua designação junto ao Programa, **no ano de 2024**, nas seguintes hipóteses:

6.2.1 – a pedido do integrante do Quadro do Magistério;

6.2.2 – nos casos de descumprimento de normas legais do Programa.

6.2.3 – no interesse da administração escolar.

7 - As condições previstas no item 6 deste Capítulo implicam o impedimento de participação do integrante do Magistério, seja qual for vínculo funcional.

II - DOS REQUISITOS

1 - Poderão participar do presente processo de credenciamento:

1.1 – Integrante do Quadro do Magistério que na inscrição 2025 manifestou interesse em atuar no Programa Ensino Integral;

1.2 - Docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade que ainda não façam parte do Programa Ensino Integral;

1.3 – Docentes, independente da categoria, que tenham sido indicados, no ano de 2024, à realocação em outra unidade do Programa Ensino Integral no ano de 2025.

III – Do Credenciamento

1 – O Credenciamento do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – O Credenciamento ocorrerá no período de 14/11/2024 a **27/11/2024**

3 – Serão consideradas as seguintes etapas de prioridade nesta ordem:

3.1 – Entrevista a ser realizada por Comissão;

3.2 – Habilitações necessárias para a composição do módulo de professores de cada unidade escolar;

3.2.1 – Classificação, de acordo com a pontuação em nível de Diretoria de Ensino e situação funcional apontadas na inscrição para o processo de atribuição de classes/aulas 2025

IV – Da Entrevista

1- A entrevista é etapa obrigatória a todos que desejam se credenciar ao Programa Ensino Integral;

1.1- As entrevistas serão realizadas via aplicativo Teams;

1.2- O docente Efetivo e o ocupante de Função Atividade que não faz parte do Programa e pleiteia designação no Programa será informado sobre link, dia e horário da

- entrevista através de seu e-mail institucional cadastrado na Secretaria Escolar Digital sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações;
- 1.3- O docente Efetivo e o Ocupante de Função Atividade que pleiteiam realocação em outra unidade do Programa poderão ser informados sobre link, dia e horário através da direção da unidade escolar PEI onde se encontram;
 - 1.4- As entrevistas serão gravadas;
 - 1.5- Durante todo o momento da entrevista o candidato deverá manter microfone e câmera abertos;
 - 1.6- No ato da entrevista o candidato deverá portar documento de identificação com foto;
 - 1.7- As entrevistas poderão ser acompanhadas pelos Diretores das escolas do Programa;
 - 1.8- O integrante do quadro do magistério que não realizar a entrevista não poderá concorrer à alocação em unidade do Programa.

IV – DO DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

- 1 – Finalizada a etapa de entrevistas, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições;
- 2 - Os candidatos que, comprovadamente, não atendam aos requisitos para participação no Processo de Credenciamento ou designação no Programa, poderão ser excluídos do processo, nesta etapa.
- 3- A classificação considerará a ordem de classificação do processo de Atribuição de Classes e Aulas 2025, excetuados os docentes que foram indeferidos na fase de entrevista;
- 4 – Os candidatos, com inscrição deferida, serão classificados por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida no Processo de Atribuição de Classes e Aulas, em nível de Diretoria de Ensino.
- 5 - A previsão para publicação da lista de classificação do credenciamento será divulgada no dia 28/11/2024 no site da Diretoria de Ensino <https://decaieiras.educacao.sp.gov.br/>
- 6 - A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição e quantidade de vagas disponibilizadas.

V – DA ALOCAÇÃO/ REALOCAÇÃO

- 1 – Os candidatos credenciados serão convocados para sessão de Realocação /Alocação, a ser realizada mediante publicação no Diário Oficial do Estado e site da Diretoria de Ensino <https://decaieiras.educacao.sp.gov.br/> indicando o dia, horário e local da sessão.

1.1- O docente indicado para Realocação somente poderá ser realocado em unidade do programa diversa da escola de origem;

2 – Os candidatos que não forem alocados comporão cadastro reserva e poderão ser convocados para novas sessões de alocação no decorrer do ano letivo de 2025.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É de responsabilidade do candidato:

1.1 - Acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado, do site da Diretoria de Ensino de Ensino de Caieiras, e por seu e-mail institucional cadastrado na Secretaria Escolar Digital as publicações correspondentes a este Processo.

1.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região de Caieiras, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.